



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5066, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera a Lei nº 4979, de 15 de maio de 2003.

P. 12156/03

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 4979, de 15 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - A inobservância dos dispositivos legais constantes do presente diploma legal ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Interdição;
- IV - Não-aprovação dos projetos de construção e não-concessão do HABITE-SE”. (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 10 de dezembro de 2003

NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EMIR MADDI
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARIA HELENA CARVALHO RIGITANO
RESPONDENDO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO